

MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Direção Nacional da Administração Pública**Despacho n.º 137/2025**

Sumário: Publicando adenda à lista definitiva de colaboradores abrangidos pelo II Programa de Regularização de Vínculos Precários da Presidência da República.

de 06 de novembro

Nos termos do artigo 25.º-D da Lei n.º 58/X/2025, de 05 de agosto, e considerando que a adenda à lista definitiva de colaboradores abrangidos pelo II Programa de Regularização de Vínculos Precários da Presidência da República, foi devidamente homologada pelo respetivo membro do Governo, ao abrigo do disposto no artigo 25.º-D, da referida Lei, autorizo a sua publicação no Boletim Oficial.

Praia, aos 6 de novembro de 2025. — O Ministro da Modernização do Estado e da Administração Pública, *Eurico Monteiro*.

ADENDA A PUBLICAÇÃO DA LISTA**DEFINITIVA DOS COLABORADORES ABRANGIDO PELO II PRVPAP****Presidência da República**

A lista definitiva a seguir contém a identificação do COLABORADOR ABRANGIDO pelo II Programa de Regularização de Vínculo Precário (II PRVPAP).

Listas definitivas dos colaboradores abrangidos pelo II PRVPAP							
N.º	Nome	Órgão, Serviço ou Organismo a que está afeto	Data de início funções	Tipo de vínculo (Contrato de Prestação serviços/ Contrato a termo/ Assalariado)	Prazo de validade e/ou prorrogação do contrato	Carreira/categoria do colaborador	Nova modalidade de vinculação após a regularização
1	Antonela Fonseca Sanca	Presidência da República	01/01/2017	Contrato de Trabalho a Termo	6 mês	Tecnico Nível I	Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado

A lista dos colaboradores abrangidos pelo II PRVPAP, contém o pessoal considerado pela Comissão de Avaliação (CA) como sendo colaboradores que exercem funções de Técnico, de Assistente Técnico e de Apoio Operacional, que correspondem ao conteúdo funcional de carreiras do regime geral ou especial e

que satisfazem necessidades permanentes dos órgãos, serviços ou organismos da Administração Pública Direta e Indireta, com sujeição ao poder hierárquico, de disciplina ou direção e horário completo, vinculados mediante contrato de prestação de serviços, contrato de trabalho a termo e contrato de assalariamento, celebrados com isenção de concurso prévio, mediante um vínculo precário, no período considerado.

I. RECLAMAÇÃO

1. A apresentação de reclamação da lista definitiva do pessoal com vínculo precário abrangido pelo II PRVPAP é de 10 (dez) dias a contar da data de publicação da presente lista.
2. A apreciação e comunicação da decisão das reclamações é de 03 (três) dias a contar do término do prazo para apresentação das reclamações.

III. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

O pedido de esclarecimentos sobre a lista é efetuada através do correio eletrónico:
IIprvpap@mmeap.gov.cv

A Comissão, *Anastácio Silva, Octávio Monteiro e Silvana Mendes.*